



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210  
 Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://portal.uern.br/

## EDITAL Nº 01/2023

Processo nº 04410100.000118/2023-98

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEG) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), com fulcro na Resolução 005/2019- CD/FUERN, de 23 de julho de 2019, que regulamenta a concessão de bolsas do Programa Institucional de Capacitação do Pessoal Docente da UERN, torna público o presente Edital e convida docentes do seu quadro funcional efetivo, com regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva na UERN, ou com regime de trabalho de 40 horas, a apresentarem propostas para a obtenção de apoio financeiro à qualificação em nível de mestrado e doutorado no país, em consonância com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

### 1. OBJETIVO

1.1. Conceder bolsas de formação, em nível de mestrado e doutorado no país, a docentes do quadro efetivo da UERN visando apoiar financeiramente os servidores com afastamento integral para a capacitação.

### 2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
1. Publicação do Edital no Jornal Oficial da UERN	24/02/2023
2. Prazo limite para envio das propostas para a PROPEG	09/03/2023
3. Divulgação do resultado parcial	Até 23/03/2023
4. Prazo para interposição de recurso quanto ao resultado parcial	Até 2 dias úteis após a divulgação do resultado parcial
5. Divulgação do resultado final na página do Setor de Bolsas/PROPEG e publicação no Jornal Oficial da UERN	Até 06/04/2023

### 3. REQUISITOS PARA SUBMISSÃO

3.1. Ser servidor docente do quadro efetivo da UERN, com regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva na UERN, ou com regime de trabalho de 40 horas, cujo afastamento integral esteja

disciplinado pelas normas de capacitação institucionais vigentes, em especial a Resolução nº 45/2012 - CONSEPE, de 05 de dezembro de 2012.

#### 4. REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DA BOLSA

- 4.1. Estar liberado integralmente de suas atividades, conforme as normas institucionais vigentes, devendo ser apresentada a Portaria de liberação devidamente publicada no Jornal Oficial da UERN.
- 4.2. Estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado credenciado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- 4.3. Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza durante toda a vigência da bolsa concedida pela FUERN.
- 4.4. Remeter semestralmente ao Setor de Bolsas - PROPEG o relatório das atividades desenvolvidas, conforme modelo presente no anexo III;
- 4.5. Assinar o Termo de Compromisso, conforme modelo presente no anexo I.

#### 5. RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. O número de bolsas de mestrado ou de doutorado a serem concedidas por este Edital dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira da FUERN, considerando o fluxo de retorno das bolsas já aplicadas pelo Programa Institucional de Bolsa de Capacitação do Pessoal Docente da FUERN.
- 5.2. As quotas de bolsas a serem concedidas a cada bolsista serão limitadas ao período restante de vinculação ao curso de mestrado ou de doutorado, sem direito à prorrogação, respeitando ainda o prazo de liberação institucional para a capacitação.
- 5.3. O número máximo de quotas de bolsas mensais a serem concedidas a cada bolsista será de até 24 (vinte e quatro) meses em nível de mestrado e de até 48 (quarenta e oito) meses em nível de doutorado.

#### 6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente através do formulário presente no link: <https://forms.gle/H2fwaYuvsdYKxPYi9>, conforme o prazo limite do cronograma: até as 23h59 do dia 09 de março de 2023.
- 6.2. Não serão aceitas propostas encaminhadas após o prazo limite.
- 6.3. A PROPEG não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos de rede.
- 6.4. Não serão aceitas propostas remetidas pelos Correios, impressas, ou por e-mail.
- 6.5. Só será acatada uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado, esta última, como substituta da anterior, será a proposta a ser julgada.

#### 7. ANÁLISE, JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

- 7.1. Será constituída, mediante Portaria, a Comissão de Bolsa, que realizará a análise e julgamento das propostas recebidas.
- 7.2. A nota dos candidatos será atribuída conforme tabela abaixo:

ITENS	NOTA	PESO
I - Produção científica do candidato nos três últimos anos,	0-10	10

quantificada segundo os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II deste Edital, conforme a área de avaliação do Programa de Pós-Graduação na CAPES (Vide observações na tabela).		
II - Conceito atribuído pela CAPES ao curso de pós-graduação de destino do candidato.	3-7	8
III - Atendimento às áreas de conhecimento definidas pelo departamento como prioritárias, estabelecidas no Plano de Capacitação.	2-5	7
IV - Tempo de permanência do candidato no curso sem bolsa:		
de 1 a 4 meses:	1	7
de 5 a 8 meses:	2	
de 9 a 12 meses:	3	
de 13 a 16 meses:	4	
de 17 a 20 meses:	5	
de 21 a 24 meses:	6	
de 25 a 28 meses:	7	
de 29 a 32 meses:	8	
de 33 a 36 meses:	9	
acima de 37 meses:	10	

7.3. Na análise da produção científica, presente no item I da tabela acima, os avaliadores preencherão para cada candidato, a planilha modelo constante no anexo II deste Edital, que indicará a pontuação destes de acordo com as suas produções. Ao candidato que obtiver a maior pontuação será atribuída nota 10 e aos demais candidatos, por regra de três, serão atribuídas as notas de 0 a 10, que constituirão a nota do item I.

7.4. A nota final dos candidatos será o resultado da soma das notas obtidas em cada um dos itens da tabela presente no item 7.2, multiplicadas pelos seus respectivos pesos.

7.5. Os candidatos serão classificados conforme as notas obtidas, em ordem decrescente.

7.6. Será desclassificado o candidato que obtiver nota 0 (zero).

7.7. Os candidatos classificados somente serão contemplados caso haja disponibilidade de bolsas, cuja quantidade total não poderá exceder o estabelecido pela Resolução 005/2019 - CD/FUERN e desde que cumpram todas as demais exigências da referida resolução e deste Edital.

7.8. O candidato classificado, antes de ser contemplado com a bolsa, será convocado para apresentar toda a documentação pertinente. Caso o mesmo não apresente os documentos requeridos no prazo estabelecido, ou caso os documentos não atendam às exigências da Resolução nº 005/2019 - CD/FUERN, bem como deste Edital, o mesmo será desclassificado, dando ensejo à convocação do próximo candidato.

7.9. Os documentos a serem apresentados pelos candidatos para fins de recebimento da bolsa são:

I - Portaria de liberação integral das atividades na UERN;

II - Declaração própria de inexistência de outro vínculo empregatício ou documento que comprove a liberação integral do segundo vínculo;

III - Declaração própria de não ser beneficiário de outra bolsa;

IV - Termo de compromisso devidamente assinado (anexo I).

7.10. O candidato que assim desejar, quando convocado, dentro do prazo estipulado para a apresentação dos documentos, poderá apresentar requerimento de final de fila, ocasião em que o mesmo será reposicionado ao final da lista de classificação.

## 8. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil da sua publicação.

8.2. A impugnação mencionada no item 8.1 deverá ser entregue ao Setor de Bolsas - PROPEG, em forma de requerimento dirigido à Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, cujo pedido deverá ser anexado ao formulário específico disponibilizado na página do Setor de Bolsas/PROPEG, através do link: <<https://forms.gle/ktkzD2W9AviXqPBT9>> em formato PDF e devidamente assinado.

## 9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso formal dirigido ao Setor de Bolsas da PROPEG no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado parcial na página eletrônica do Setor de Bolsas da PROPEG.

9.2. Os recursos mencionados no item 9.1 deverão ser submetidos exclusivamente através de formulário disponibilizado na página do Setor de Bolsas da PROPEG (<https://forms.gle/8WspzdB7H7g7sHr16>).

## 10. REVOGAÇÃO OU SUSPENSÃO DO EDITAL

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou suspenso, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta da PROPEG, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 11. CANCELAMENTO DA BOLSA

11.1. A não observância das normas estabelecidas neste Edital e da Resolução Nº 005/2019 CD/FUERN, de 23 de julho de 2019, implicará no cancelamento da bolsa do proponente, com imediata instauração de processo administrativo.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela PROPEG por ocorrência, durante a sua vigência, de suspensão da matrícula, de desistência do curso ou de fato cuja gravidade justifique o cancelamento e decorrente devolução à FUERN da mesma, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12.2. A pedido do bolsista, a bolsa poderá ser suspensa nos seguintes casos e pelos seguintes prazos:

I - por até seis (6) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso ou para parto e aleitamento;

II - por até 12 (doze) meses, para bolsista de doutorado, que for realizar estágio no exterior, relacionado com seu plano de curso, apoiado pela CAPES ou por outra Agência;

III - A suspensão pelos motivos previstos no inciso I deste artigo não será computada para efeito de duração da bolsa.

IV - É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

12.3. A concessão da bolsa para servidores docentes com regime de trabalho de 40 horas e outro vínculo empregatício dependerá da apresentação, no ato da inscrição, de portaria de liberação integral de suas atividades institucionais do seu segundo vínculo.

12.4. O acúmulo de bolsa do Programa Institucional de Capacitação de Pessoal Docente da FUERN com qualquer outro tipo de bolsa oferecida no país implicará no cancelamento da bolsa e na consequente devolução à FUERN dos valores indevidamente recebidos.

12.5. O julgamento das propostas deste Edital, para efeitos de concessão de bolsa, terá validade de 12 meses a partir da divulgação do seu resultado final.

12.6. A PROPEG, através do Setor de Bolsas, observará o cumprimento das legislações estabelecidas neste Edital e da Resolução 005/2019-CD, de 23 de julho de 2019.

12.7. As questões supervenientes não disciplinadas neste Edital serão resolvidas pelo Comitê Permanente de Pós-Graduação Stricto Sensu (CPPGSS) da PROPEG.

Mossoró/RN, 24 de fevereiro de 2023.

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação  
Portaria nº 1395/2021-GP/FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Ellany Gurgel Cosme do Nascimento, Vice-Diretor(a) da Unidade**, em 23/02/2023, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18672067** e o código CRC **E5E92737**.

## ANEXOS AO EDITAL

Anexo I - [Termo de Compromisso](#);

Anexo II - [Planilha de Produtividade](#);

Anexo III - [Relatório Semestral](#).

